



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 04 de junho de 2025.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de **Reforma e Ampliação do CMEI Jacira Abreu do Rêgo Monteiro**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039717.016/2025.
PARECER Nº 37 – 2025/DEO/SMOSP/PMU

Sra. Presidente da CPL,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em resposta à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise das planilhas apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA PROTENÇÃO EIRELI, CNPJ 12.057.055/0001-17**, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de **Reforma e Ampliação do CMEI Jacira Abreu do Rêgo Monteiro**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI, referente a sua **Carta Proposta**, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado as análises necessárias quanto às Planilhas apresentadas e seu atendimento aos requisitos do Edital, este Departamento faz as seguintes e pertinentes observações:

1. Do preço ofertado:

A empresa ofereceu proposta de preços, em conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA PROTENÇÃO EIRELI	177.354,99

2. Análise da exequibilidade nos itens relevantes:

Utilizou-se o disposto no item **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** para correção das propostas, não tendo sido considerados erros de aproximação de valores.

Após as análises devidas, não foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante.

3. Do preço encontrado após as análises empreendidas:

Assim, apresenta-se abaixo o preço encontrado como resultado da análise efetuada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA PROTENÇÃO EIRELI	177.354,99

4. Análise da Exequibilidade do Preço Global:

A exequibilidade do preço global proposto foi analisada conforme o item 5.9.3 do Edital, abaixo reproduzido.

“5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado Administração, independentemente do regime de execução.”

Temos:

- a) Valor orçado pelo Município de União: **R\$ 237.084,42;**
- b) Valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor acima: **R\$ 177.813,32.**

Assim sendo, a proposta é considerada inexequível quando analisado seu preço global. Contudo, quanto à desclassificação de propostas por inexequibilidade de preço, o TCU possui diversos enunciados, como por exemplo:

“o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei” (Acórdão nº 465/2024 – Plenário).

5. Conclusão:

Diante do exposto, concluímos que a Senhora Agente de Contratação deve solicitar à empresa que demonstre, **por meio de documentos**, em um prazo de 24 horas, a viabilidade de sua proposta relativamente à exequibilidade da proposta quanto ao seu preço global.

A empresa abstendo-se de cumprir as medidas determinadas deverá ser desclassificada.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Hylla Cristina Amaral Melo
Engº Civil - RN 1920621253